

## LEI MUNICIPAL 488 DE 2023

### AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE NOVA MINDA, NO MUNICÍPIO DE JAPONVAR

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água do distrito de Nova Minda, no município de Japonvar.

**Parágrafo único** – O termo aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

**Art. 2º** A autorização de que se trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de água do distrito de Nova Minda, no município de Japonvar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – MG, 03 de Agosto de 2023

**WELSON GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**